



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.973.887/0001-83, com sede na Rua Avenida 15 de Novembro, 36 – sala 04 - Centro, município de Presidente Castelo Branco SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Ivanor Miotto**, portador da Cédula de Identidade nº 4.958.685 e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.582.699-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Segunda do item 2.1, Clausula Terceira do item 3.1 e Clausula Quarta do item 4.1 do contrato nº 079/2015, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria de Educação e Desporto;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2018;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 079/2015, no item 2.1 da Clausula Segunda, 3.1 da Clausula terceira e 4.1 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 079/2015, no item 2.1 da Clausula Segunda, 3.1 da Clausula terceira e 4.1 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o valor total estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 18 de dezembro de 2017.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA - ME**
Sócio Administrador: **Ivanor Miotto**
CONTRATADA

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37